(297/18-E)

CGJ

METAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA – I ENCONTRO DE CORREGEDORES DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL – META 2 – IMPLANTAÇÃO DE CICLO DE CORREIÇÕES ANUAIS EM TODAS AS UNIDADES DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO, COM VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DA SEGURANÇA TECNOLÓGICA E DIGITAL.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado para o acompanhamento de solicitação de informação, pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, sobre o cumprimento de meta adotada no "I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial", realizado em 07 de dezembro de 2017, com o seguinte teor:

> "**2 – Implantar ciclo de correições ordinárias anuais em todos os serviços extrajudiciais do Estado e do Distrito Federal atentando para a segurança tecnológica e predial**".

Opino.

Conforme constou no parecer de fls. 309/311, em atendimento à solicitação formulada oficiou-se à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça informando sobre a previsão de realização de correições anuais contida nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e sobre a peculiar situação da Comarca da Capital que conta com **126 unidades** do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro submetidas à atividade correcional desta Eg. Corregedoria Geral da Justiça e dos Juízes de Direito da 1ª e da 2ª Varas de Registros Públicos.

Foi esclarecido, também, que são feitas correições periódicas nas unidades do serviço extrajudicial da Comarca da Capital e são realizadas correições anuais em todas as 1419 unidades das demais Comarcas do Estado de São Paulo.

A Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, após, solicitou novas informações sobre o cumprimento da meta em questão (fls. 304/307).

Diante da r. decisão reproduzida às fls. 304/307, propôs-se no parecer de fls. 309/311, que foi acolhido por Vossa Excelência (fls. 312), a elaboração de cronograma, com o auxílio do departamento competente desta Eg. Corregedoria Geral da Justiça (DICOGE 5.1), para a realização de correição anual em **todas as unidades** do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro da Capital do Estado de São Paulo.

Essas Correições serão feitas **com a presença** de ao menos um dos Juízes Assessores da Corregedoria Geral da Justiça que integram a Equipe do Extrajudicial, ou um dos MM. Juízes de Direito que

atuam nas 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, além daquelas que contarem com a presença de Vossa Excelência.

Além disso, serão consideradas as Correições Ordinárias já realizadas por Vossa Excelência, no ano de 2018, em unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro da Comarca da Capital, e também as Correições realizadas pelas MM. Juízas Corregedoras Permanentes.

Para essa finalidade, e com o inestimável apoio das MM. Juízas de Direito e do MM. Juiz de Direito que atuam na 1ª e na 2ª Varas de Registros Públicos da Comarca da Capital, assim como dos Srs. Servidores lotados na DICOGE 5.1, foi elaborado cronograma para as correições nas unidades da Comarca da Capital que ainda não foram vistoriadas.

O cronograma das correições que serão realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça também já foi elaborado por Vossa Excelência, com previsão de publicação dos respectivos editais progressivamente, observadas as datas previstas para a realização dos atos.

Além disso, foi elaborado modelo de Ata Padrão que poderá ser utilizada nas correições faltantes, a critério das MM. Juízas e Juiz a que atribuídas as Corregedorias Permanentes, abordando o referido modelo os aspectos previstos na Meta 2, ou seja, adequação das instalações e da segurança tecnológica e digital, com uso de questionário semelhante ao que foi encaminhado pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça quando da Correição realizada, neste ano de 2018, em unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, e outros aspectos que se consideraram relevantes.

O modelo de Ata Padrão que se propõe servirá para as correições em tela, facultada a realização de acréscimos ou do uso do modelo de Ata já divulgado no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a critério do MM. Juiz Corregedor Permanente a que incumbir a realização da correição presencial.

Ainda a critério do MM. Juiz Corregedor Permanente, o modelo da Ata de Correição que for adotado poderá ser previamente encaminhado ao responsável pela unidade do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro para que, sob exclusiva responsabilidade deste, sejam previamente fornecidas as informações solicitadas.

Outrossim, embora elaborado cronograma prévio, a publicação dos respectivos editais competirá aos MM. Juízes Corregedores Permanentes, em prazos compatíveis com a data de cada uma das correições, ficando as publicações dos editas das correições a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça sujeitas ao prazo que for fixado por Vossa Excelência.

Por fim, o cronograma anexo contém previsão das datas das correições a serem realizadas pelas Corregedorias Permanentes, que poderão ser alteradas em caso de necessidade, observando-se, porém, que todas as correições deverão ser feitas neste ano de 2018.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de:

I) autorizar a adoção do cronograma em que indicadas as unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro que serão objeto de correições **presenciais** pelos MM. Juízes de Direito a que atribuídas as Corregedoria Permanentes das unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro da Comarca da

Capital, observando que todas as correições deverão ser realizadas até o final deste ano de 2018;

II) autorizar o uso do anexo modelo de Ata de Correição que, a critério do MM. Juiz Corregedor Permanente responsável pelo ato, poderá ser complementado conforme se mostrar necessário, ou substituído pelo modelo já divulgado no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim como poderá ser previamente respondido, no todo ou em parte, pelo responsável pela unidade a ser vistoriada, sob exclusiva responsabilidade desse último.

Sub censura.

São Paulo, 26 de julho de 2018.

José Marcelo Tossi Silva
Juiz Assessor da Corregedoria

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo nº 2017/00253448

CONCLUSÃO

Em 27 de julho de 2018, faço estes autos conclusos ao Exmo. Senhor Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, Rosa Maia (Rosa Maia), Supervisora de Serviço do GAB 3.1, subscrevi.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos, e:

I) autorizo a adoção do cronograma em que indicadas as unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro que serão objeto de correições **presenciais** pelos MM. Juízes de Direito a que atribuídas as Corregedoria Permanentes das unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro da Comarca da Capital, observando que as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas em caso de necessidade, que competirá aos MM. Juízes Corregedores Permanentes a publicação dos editais das correições que deverão realizar e que todas as correições deverão ser realizadas até o final deste ano de 2018;

II) autorizo o uso do anexo modelo de Ata de Correição que, a critério do MM. Juiz Corregedor Permanente responsável pelo ato, poderá ser complementado conforme se mostrar necessário, ou substituído pelo modelo já divulgado no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim como poderá ser previamente respondido, no todo ou em parte, pelo responsável pela unidade a ser vistoriada e sob exclusiva responsabilidade desse

último.

Determinarei, oportunamente, a publicação dos editais das correições a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça.

Oficie-se às MM. Juízas de Direito da 1ª e da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital remetendo cópias desta decisão, do parecer, do modelo de Ata de Correição e dos cronogramas anexos.

São Paulo, 27 de julho de 2018.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça